



**APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO**  
CARENTE - **APADEFIC - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**  
Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda - CEP: 84615-000  
PORTO VITÓRIA – PARANÁ – CNPJ: 79.318.119/0001-67  
Fone/Fax (42) 3573-1145 – E-mail: [apadefic@hotmail.com](mailto:apadefic@hotmail.com)

## PLANO DE TRABALHO 2023/2024

O presente Plano de Trabalho foi elaborado nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e, na forma do parágrafo único do art. 42 da mesma Lei, será parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração a ser firmado para estabelecer a parceria entre esta Organização da Sociedade Civil e o Município de Rio das Antas/SC

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:</b> Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao idoso Carente – APADEFIC – Lar de Nossa Senhora da Luz		<b>CNPJ:</b> 79.318.119/0001-67	
<b>Endereço:</b> Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda – Porto Vitória – Paraná.		CEP 84615-000	
<b>Telefone:</b> (42) 3573-1145	<b>Fax:</b> (42) 3573-1145	<b>E-mail institucional:</b> <a href="mailto:apadefic@hotmail.com">apadefic@hotmail.com</a>  <b>Site Oficial:</b> <a href="http://www.apadefic.org.br">www.apadefic.org.br</a>	
<b>Conta bancária específica:</b> 51.100-5	<b>Agência:</b> 217-8	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC</b>			
Nome do responsável legal da instituição: <b>JANETE FATIMA DE MORAIS PEREIRA</b>			
<b>Função do responsável:</b> Presidente		<b>RG:</b> 7.003.534-0/PR	<b>CPF:</b> 036.363.369-32
<b>Telefone:</b> (42) 3573-1145	<b>Duração do mandato:</b> 14/02/2023 a 28/02/2024	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:apadefic@hotmail.com">apadefic@hotmail.com</a>	
<b>Endereço residencial do responsável:</b> Rua Pedro Sulzbach, nº 90 - Bairro São José - Porto Vitória – Paraná – CEP 84.615-000			



## 2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

### **Da responsabilidade do Poder Público em relação à pessoa idosa e/ou deficiente em situação de risco**

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC a seguir, sucintamente, contextualiza a realidade na qual a OSC e o Município parceiro firmam parceria para possibilitar a continuidade do acolhimento de pessoa com deficiência, encaminhada pela administração para acolhimento institucional de longa permanência nesta OSC.

Iniciamos por destacar que os artigos 203 e 204 da Constituição Federal estabelecem que a assistência social é devida a quem dela necessitar e que o exercício desse direito independe de contribuição à seguridade social, impondo-se ao Poder Público o ônus da assistência social e o dever de garantir vida digna ao hipossuficiente por meio da assistência social.

O art. 195 da Carta Magna, por seu turno, enumera as fontes de recursos da assistência social, destacando que Estados, Distrito Federal e Municípios deverão fazer constar nos seus respectivos orçamentos anuais as receitas destinadas à seguridade social.

A Lei nº 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – estabelece obrigações ao Estado relativamente à pessoa idosa.

O art. 10 do citado Estatuto estabelece a obrigação do Estado e da sociedade em geral no sentido de assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito dos direitos garantidos na Constituição Federal e nas demais leis. O art. 46 do citado Estatuto estabelece que a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto o art. 14 dessa lei estabelece que se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

### **Da situação da Instituições de Longa Permanência em nível nacional**

Considerando as obrigações atribuídas ao Estado, tanto pela Constituição quanto por leis infraconstitucionais concernente a idosos e pessoas com deficiência em situação de risco social ou pessoal, era de se supor que existissem muitas entidades públicas de acolhimento por todo o território nacional, porém, isso não ocorre.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em 2011, realizou a primeira pesquisa nacional sobre instituições de longa permanência, com objetivo de verificar as condições de



funcionamento e a infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos existentes no Brasil.

Os achados dessa pesquisa foram publicados por meio de Comunicado, no mês de maio de 2011<sup>1</sup>.

Os resultados publicados pelo Instituto revelaram que 71% (setenta e um por cento) dos municípios brasileiros não possuem nem instituições públicas nem privadas destinadas ao abrigamento de idosos.

No entanto, o IPEA afirma que, em consequência de diversos fatores, a demanda dos serviços de instituições de abrigamento tende a aumentar, embora menos de 1% da população idosa utilizasse esse serviço em 2011, conforme aponta a pesquisa.

O Instituto de Pesquisa também constatou que no Brasil, em 2011, havia mais de 20 milhões de idosos e, apesar disso, o país contava com apenas 218 asilos públicos.

Somadas, entidade públicas e privadas atendiam em 2011 a 83 mil idosos.

O governo federal tinha, na época, apenas o “Abrigo Cristo Redentor”, no Rio de Janeiro, e assim atendia diretamente ao reduzido número de 298 pessoas.

Segundo informações disponíveis no site da Amambai Notícias<sup>2</sup>, em 2012 a então ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, afirmou durante a abertura da III Conferência Nacional dos Direito da Pessoa com Deficiência, naquele momento haver 2 milhões de pessoas com deficiência recebendo o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Segundo informações disponibilizadas no site do extinto MDS, no mês de julho de 2019, já eram cerca 4,6 milhões de pessoas que recebiam o Benefício de Prestação Continuada – BPC em razão de deficiência.

Observando a realidade brasileira pode-se ter como bem provável que em algum momento da vida muitas desses beneficiários do BPC, menores de 60 anos, também passarão a viver em situação de risco, demandando abrigamento institucional.

Em 2021, entidades de todo o país cadastraram-se no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH para receber o Auxílio Emergencial ofertado pelo Governo Federal, informando o número de idosos acolhidos.

---

<sup>1</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&id=8574:71-dos-municipios-nao-tem-instituicoes-para-idosos&Itemid=9](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=8574:71-dos-municipios-nao-tem-instituicoes-para-idosos&Itemid=9)

<sup>2</sup> <https://www.amambainoticias.com.br/geral/mais-de-2-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-recebem-beneficio>



Em função desse cadastramento o MMFDH apurou que existiam no país 2.118 (duas mil cento e dezoito) entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos as quais abrigavam número próximo a 190 mil idosos.

Destacando-se que muitas entidades que acolhem idosos confessaram acolher também pessoas abaixo de 60 anos. Porém, considerando que os acolhidos menores de 60 anos não se enquadram na previsão legal para participar do rateio do auxílio emergencial, o Governo Federal não apurou o número total de pessoas acolhidas em instituições em todo o país naquele momento.

Considerando as informações colhidas pelo MMFHD, a Coordenadoria Geral da Frente Nacional de Fortalecimento às ILPIs, revelou que aquele cadastramento permitiu saber que 94% das vagas destinadas ao acolhimento institucional de idosos no país é ofertada por instituições privadas, sejam elas sem ou com fins lucrativos.

Apurou ainda que dentre todas as entidades identificadas no país, apenas 30% (trinta por cento) são entidades privadas com fins lucrativos, sendo que a grande maioria (70%), está enquadrada como Entidade Beneficente de Assistência Social sem fins lucrativos, como é o caso da APADEFIC.

Os dados revelaram também que apenas 6% das vagas de abrigo institucional ofertadas ao público idoso por todo o país provêm de entidades públicas.

### **Da situação da APADEFIC nesse contexto**

Tratando especificamente da APADEFIC, além de outras normas, a instituição deve obedecer às exigências contidas na **RDC-Anvisa nº 502/2021**, em razão da qual se viu compelida a realizar grandes mudanças estruturais, físicas e de recursos humanos, sendo impossível manter os valores até então praticados em relação aos custos dos abrigamentos, ante o significativo aumento das despesas que essas mudanças acarretam.

Diante disso, alguns Municípios optaram por retirar da instituição os abrigados que encaminharam, a fim de enviá-los a instituições que, por ora, não estão sendo fiscalizadas quanto ao cumprimento da RDC nº 502/2021 e, portanto, conseguem praticar valores inferiores.

A situação ficou caótica, levando a se cogitar a hipótese extrema de encerramento das atividades da instituição.

No entanto, diante de todo esse déficit de atendimento em todo o país, levando em conta a questão humanitária e o fato de que alguns Municípios simplesmente não têm onde abrigar os



necessitados, decidiu-se manter o funcionamento da instituição, com atendimento a reduzido número de abrigados, pelo custo estritamente necessário à manutenção dessas pessoas.

### 3. NORMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARCERIAS FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO

O direito da pessoa idosa e da pessoa com deficiência à convivência familiar e comunitária é sagrado, devendo ser defendido pela sociedade e pelo Poder Público.

Por outro lado, é inegável a existência de significativo número de idosos cujas fragilidades características da idade são agravadas por deficiências congênitas ou adquiridas ao longo da vida, não possuindo condições de permanecer na família, seja pela ausência dessa, seja por estarem em situação de violência ou negligência na própria família ou ainda por estarem em situação de rua, em completo abandono.

Para essas pessoas é que se destina o acolhimento institucional de longa permanência.

Visando disciplinar o serviço de acolhimento institucional, foram criadas normas especiais que definiram as áreas de atuação das entidades e as identificaram segundo a complexidade dos serviços oferecidos, fazendo-se assim clara distinção entre entidades de assistência social e entidades de saúde.

Como exemplo, a **Resolução nº 109**, de 11 de novembro de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo os tipos de serviços socioassistenciais segundo a complexidade que apresenta para a sua execução.

Em dezembro de 2011 foi editada a **Norma Operacional Básica**, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social – Departamento de Gestão do SUAS – Coordenação-Geral de Implementação e Acompanhamento da Política de RH do SUAS, conhecida como **NOB-RH/SUAS**, que estabeleceu a equipe de referência para atendimento direto nas instituições privadas de longa permanência.

A Resolução do Conselho Nacional de Nutricionistas – **Resolução CFN nº 600**, de 25 de fevereiro de 2018, em seu art. 3º, II, “c”, prevê a obrigatoriedade da presença de um profissional em nutrição para realizar a assistência nutricional e dietoterápica em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).



A **Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso** – disciplinou a necessidade das ILPIs firmarem contratos com os idosos acolhidos ou com seus responsáveis disciplinando a oferta do serviço de acolhimento institucional e também para garantir, contratualmente, a fruição, pelo abrigado, de no mínimo 30% do valor de seu benefício e ou benefícios.

No que tange à formalização de parcerias entre entidades privadas sem fins lucrativos e o Poder Público, apesar de se constituir num tema socialmente relevante, tendo em vista dizer respeito e afetar diretamente a vida de milhares de pessoas, por décadas, o tema permaneceu relegado ao esquecimento e, desta forma, para formalizar as parcerias, na ausência de instrumento próprio, utilizava-se o mesmo instrumento idealizado para formalizar parcerias entre os órgãos das administrações públicas, o convênio.

Somente em 2014 a **Lei nº 13.019/2014** pôs fim à improvisação, trazendo instrumentos próprios para a formalização de parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, estabelecendo também distinção entre os instrumentos a serem utilizados quando a administração buscar os serviços da entidade daqueles Termos formalizados quando for a OSC quem propuser a parceria entre tantas outras normatizações relevantes ao tema.

As normas referidas acima sempre tiveram grande influência no exercício das atividades das ILPIs, contudo, nenhuma dessas normas impactou tanto as ILPIs como a **RDC ANVISA Nº 502**, criada pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A RDC nº 502/2021, além de prever obrigações a serem cumpridas por Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs no que tange ao prédio onde realizam os acolhimentos, sobre os procedimentos a serem adotados na entidade, prevê também a equipe mínima de trabalho que deverá operar dentro das entidades.

A norma estabelece que os cuidados prestados aos acolhidos devem levar em consideração o seu grau de dependência, sendo assim é necessário: **a)** um cuidador para cada 6 acolhidos com dependência grau III, ou fração, por turno de 8 horas; **b)** um cuidador para cada 10 acolhidos com dependência grau II, ou fração, por turno de 8 horas; e, **c)** um cuidador, com jornada de 8 horas diárias, para cada 20 acolhidos com dependência grau I, ou fração.

A norma também estabelece que deverá haver um limpador a cada 100 m<sup>2</sup>, ou fração, de área interna, por turno de trabalho.

Diante das exigências da RDC 502/2021, que obviamente favorecem o público acolhido, a APADEFIC, como organização da sociedade civil, que não possui receitas constitucional ou legalmente asseguradas, vê-se compelida a repassar a seus parceiros públicos (que implementam políticas públicas de assistência social – abrigamento institucional de alta



complexidade, por meio dos serviços prestados pela entidade), os custos decorrentes da contratação do pessoal necessário para atender aos ditames da RDC 502/2021.

Assim, considerando as obrigações estabelecidas por todas as normas referidas, em especial diante das obrigações trazidas pela RDC 502/2021, os custos da folha de pagamentos da instituição aumentaram muito, ante a necessidade de contratação de mais profissionais para desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho apresenta custos significativamente mais elevados para os abrigamentos se comparados aos valores praticados no ano de 2022, ressaltando ainda que os valores ora apresentados são compatíveis com entidade em pleno gozo de imunidade das contribuições para a seguridade social.

#### **4. RAZÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA**

O Município com qual se entabula a parceria, a exemplo da grande maioria dos municípios brasileiros, não possui entidade pública para atender suas demandas e por essa razão a Administração tem encaminhado, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependentes de cuidados de terceiros para abrigo na APADEFIC.

A proposta, materializada pela apresentação deste Plano de Trabalho, visa possibilitar ao Município a continuidade da prestação dos serviços por esta entidade e facultará a manutenção do acolhimento de uma pessoa com deficiência que se encontra neste momento acolhida nesta entidade.

O fato de que o acolhido estar ambientado na instituição deve ser levado em conta, pois, por óbvio, ele criou laços e vínculos afetivos com os demais acolhidos e com seus cuidadores, sendo, portanto, razoável que esta entidade propicie a continuidade da parceria.

Contudo, a APADEFIC reconhece a faculdade da Administração Pública em eleger outra entidade para firmar a parceria, neste caso removendo seu munícipe e abrigando-o em outra ILPI, no prazo de 30 dias do recebimento deste documento.

Ressalte-se, porém, que, conforme relatado acima, a adequação da APADEFIC à RDC nº 502/2021 acarretará significativo aumento de suas despesas e, conseqüentemente, o aumento dos valores que seus parceiros deverão repassar para fazer frente a essas despesas.

Diante do exposto, a APADEFIC apresenta este Plano de Trabalho com vistas à celebração de um novo Termo de Colaboração – nos termos da Lei 13.019/2014, facultando a manutenção



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO  
CARENTE - APADEFIC - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ  
Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda - CEP: 84615-000  
PORTO VITÓRIA – PARANÁ – CNPJ: 79.318.119/0001-67  
Fone/Fax (42) 3573-1145 – E-mail: [apadefic@hotmail.com](mailto:apadefic@hotmail.com)

do abrigo da pessoa identificada na planilha abaixo, a qual foi encaminhada pelo Município para abrigo na APADEFIC:

	NOME DA PESSOA ACOLHIDA	IDADE	DATA DE ACOLHIMENTO	GRAU DE DEPENDÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
01	MARCOS FREITAS	38	29/05/2013	II	6.000,00
<b>TOTAL DE CUSTOS DO ABIGAMENTO PELO PERÍODO DE SEIS MESES ..... R\$ 36.000,00</b>					

##### **5. CARACTERIZAÇÃO DA APADEFIC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATENDIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A APADEFIC é Instituição de Longa Permanência, constituída na forma de Associação, fundada em 1987, portanto, atuando mais tempo do que o exigido pela Lei nº 13.019/2014 para permitir a celebração de parcerias com o Poder Público.

Trata-se de entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos.

Conforme o art. 1º, III, da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços prestados pela APADEFIC se enquadram como **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional.**

A APADEFIC possui registro nos seguinte Conselhos:

- Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, registro nº 28987.010090/94;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Vitória, registro nº 01/2022;
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Vitória, registro nº 01/2022

A APADEFIC tem sua sede e presta serviços de acolhimento institucional na **Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda, Porto Vitória/PR.**





## 6. OBJETIVOS DA APADEFIC

### I – Objetivo Geral

- Proporcionar à pessoa com deficiência, em situação de risco pessoal, sem retaguarda familiar, todo o atendimento de que necessitar, buscando o seu bem-estar, garantindo o pleno gozo de seus direitos com qualidade de vida.

### II – Objetivos Específicos

- a) Manter atendimento a 01 (uma) pessoa com deficiência através do acolhimento de longa permanência na APADEFIC;
- b) Proporcionar ao acolhido ambiente de moradia e convivência humanizados, com instalações físicas adequadas e de qualidade, que estejam de acordo com normas de saúde em vigor, proporcionando assim perfeita acessibilidade e qualidade de vida;
- c) Proporcionar atendimento de qualidade disponibilizando meios/materiais/pessoal para a prestação dos cuidados necessários e adequados para uma adequada higienização corporal e dentária, diárias, fornecendo alimentação de qualidade e em quantidades adequadas, e oferecendo ambientes higienizados, buscar a convivência harmoniosa com os demais acolhidos para que a pessoa acolhida tenha sua condição melhorada tanto quanto possível;
- d) Envidar esforços para que as necessidades de atendimentos médico, odontológicos, fisioterápicos e outros atendimentos de saúde da pessoa acolhida sejam atendidos junto ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- e) Proporcionar a inclusão social da pessoa acolhida por meio de acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-a a possíveis interesses, vivências e à convivência comunitária;
- f) Promover o acesso à rede socioassistencial, a escolas especializadas, e aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas setoriais;
- g) Garantir a preservação da identidade, integridade e história de vida do acolhido;
- h) Preservar vínculos familiares ou, na ausência da família, preservar vínculos com amigos e ou conhecidos porventura existentes, salvo determinação judicial em contrário.



## 7. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DO COFINANCIAMENTO DAS CUSTAS DOS ACOLHIMENTOS

O presente Plano de Trabalho tem por meta a continuidade no acolhimento institucional de longa permanência para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência, em situação de risco social e pessoal, sem retaguarda familiar.

As custas do acolhimento serão suportadas pelo Município e pela própria pessoa acolhida.

Dessa forma, além dos valores que deverão ser cobertos pelo Município, a pessoa acolhida concorrerá para o custeio do seu próprio acolhimento, com valores oriundos do seu benefício assistencial.

Será de responsabilidade do Município realizar repasses mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Se o Município der causa à rescisão antecipada ou antes de findos os 06 (seis) meses da contratação, será obrigado ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor restante devido.

Será de responsabilidade do Município o fornecimento de suplemento alimentar, materiais para curativos, fraldas e medicamentos não fornecidos pelo SUS receitados ao seu munícipe em acolhimento na APADEFIC.

**Não fazem parte dos serviços da APADEFIC as providências nem a obrigatoriedade de arcar com custos de funerais e sepultamentos, cabendo ao Município, por ocasião de falecimento da pessoa acolhida, providenciar urna mortuária, translado e sepultamento da pessoa que encaminhou para acolhimento nesta entidade.**

Caso a pessoa abrigada, mesmo após tempo de abrigamento, passar a ostentar comportamento violento ou impróprio para o convívio em ILPI, representando risco aos demais acolhidos e seus cuidadores, será o Município notificado para, no prazo de 30 dias, fazer sua remoção.

Caso o acolhido não deseje permanecer em acolhimento, o Município será notificado para providenciar sua remoção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



## 8. MEIOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para desempenho de suas atividades a APADEFIC conta com a seguinte infraestrutura, veículos e equipamentos:

### I – Estrutura Física:

- A APADEFIC está sediada em prédio próprio que mede 1002,00 m<sup>2</sup>, construído em terreno próprio, localizado na área urbana do Município de Porto Vitória com área total de cerca de 10.000,00 m<sup>2</sup>.
- Além do prédio-sede há outras construções, sendo uma com 112,79m<sup>2</sup>, uma 68,51m<sup>2</sup> uma terceira com 48,00 m<sup>2</sup>.
- No prédio principal há uma área de serviços que consta de três lavanderias distintas, sendo uma para roupas da cozinha, outra para roupas em geral e uma terceira para a lavagem de panos de limpeza (com máquinas industriais de lavar, centrifugar e secar roupas); duas rouparias e vários depósitos; cozinha bem equipada; garagem; sala de atendimento psicológico; sala de medicamentos; vestiário e refeitório dos funcionários; sala do relógio ponto, entre outros ambientes.
- Nas alas dos acolhidos há 13 dormitórios; 14 banheiros; um refeitório; uma sala de estar e uma sala para a realização atividades físicas com bicicletas ergométricas e outros equipamentos do gênero.
- Nos corredores e demais acessos há corrimões e todos os acessos se dão por meio de rampas.
- Abrigo para lenha e garagem para o veículo de serviços gerais (Kombi) utilizado no transporte de materiais de construção, para apanhar doações de produtos da colônia, insumos para horta e jardins, ente outros.
- Área de convivência composta de uma grande área verde onde há quiosques cobertos com telhas de barro, um deles medindo 112,79m<sup>2</sup>, sendo que nessa construção existem dois banheiros adaptados para cadeirantes, churrasqueira, bebedouro, mesas e bancos. O acesso a esse espaço é pavimentado e com rampa ladeada por corrimões. Esta área é diariamente utilizada para a realização de atividades externas e banhos de sol.

### II – Veículos:

Para o transporte dos acolhidos, serviços de secretaria e compras, a entidade dispõe dos seguintes veículos:

- Fiat Doblo – ano 2014.
- Ônix Joy – ano 2018.
- Kombi – ano 1995.



### **III – Equipamentos, móveis e eletrodomésticos:**

A APADEFIC disponibiliza a seus acolhidos: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas, de acordo com a necessidade de cada acolhido.

Os colchões têm a densidade recomendada para proporcionar conforto e bem-estar, sendo revestidos de fábrica para evitar contaminações e, conforme a necessidade, são disponibilizados colchões pneumáticos, com compressores elétricos, para evitar a formação de escaras em acamados.

As camas são adequadas de acordo com o quadro do acolhido, havendo casos em que são utilizados berços para evitar quedas.

Há aparelhos de TV em diversos dormitórios, nas salas de estar e no refeitório.

Várias lareiras a lenha estão distribuídas pela entidade.

A entidade dispõe ainda de cadeiras, mesas, bancos, armários, guarda-roupas, cômodas, camas, ventiladores, balcões, geladeiras, freezers, refrigerador de frutas, louças, panelas e talheres, fogões a lenha e a gás, máquina de amassar pão, cilindro industrial para massas, fornos a lenha e a gás e demais eletrodomésticos e utensílios necessários na copa e na cozinha.

Dispõe também de roupas de cama, de mesa e banho, e roupas de uso pessoal e calçados para os acolhidos.

### **IV – Administração:**

A APADEFIC tem secretaria administrativa com vários computadores conectados à Internet, impressoras, scanners.

Também conta com site oficial, conforme determina a Lei 13.019/2014.



## 9. METODOLOGIA DE TRABALHO E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Compõem os serviços de acolhimento institucional na APADEFIC:

**MORADIA** – abrigamento de longa permanência, de modo ininterrupto, em prédio adaptado para os serviços ofertados, garantindo segurança e qualidade de vida aos usuários do serviço.

**ALIMENTAÇÃO** – seis refeições são servidas diariamente com cardápios elaborados por nutricionista formalmente contratado pela entidade.

**VESTUÁRIO** – a entidade fornece aos acolhidos: roupas de cama, cobertores, colchões, travesseiros, roupas de banho, calçados, meias e uniformes escolares, quando for o caso as roupas de uso pessoal são individualizadas.

**CUIDADOS** – dentre os cuidados dispensados diariamente ou conforme as necessidades, estão inclusos:

- Cuidados de higiene corporal como: banhos, escovação dental, trocas de fraldas, corte de cabelos, cortes de barba e unhas, incluindo auxílio para alimentação aos dependentes em Grau III e ou a qualquer acolhido que necessite desse auxílio temporariamente.
- Banhos de sol, caminhadas pelo bairro, exercícios físicos.
- Entrega de medicações prescritas por médicos nos horários e doses prescritos, incluindo a medicação de uso contínuo.
- Vigilância com relação ao estado de saúde, nas 24 horas do dia.
- Busca por atendimento na rede pública de saúde – SUS, em caso de necessidade de atendimento médico, inclusive em caso de urgência ou emergência, inclusive no período noturno, domingos e feriados.
- Busca por consultas médicas, exames laboratoriais, exames médicos assim como tratamentos, órteses e próteses, curativos e vacinações junto ao SUS, para os acolhidos que necessitarem desse atendimento.
- Busca por escolas especializadas como APAE, APADAF e outras, para os acolhidos cujo perfil se enquadre nesse tipo de atendimento.
- Atividades socioculturais e lúdicas na sede da entidade e, quando possível, junto à comunidade local;

Os cuidados serão prestados em período integral, ininterrupto.

O acolhido permanece inteiramente sob a responsabilidade da entidade que, inclusive, o levará para atendimento de saúde junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, sempre que necessitar de tratamento de saúde, além de providenciar/buscar a emissão de documentos pessoais aos que não os tiverem, e a interdição judicial do acolhido, se for o caso.

A entidade buscará a manutenção e ou o fortalecimento de vínculos familiares dos acolhidos que possuírem familiares.



## 10. EQUIPE DE TRABALHO PERMANENTE EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Considerando a prestação de **serviços de alta complexidade** e na qualidade de **Instituição de Longa Permanência - ILPI**, a APADEFIC deve observar e cumprir a Lei Estadual nº 20.362/2020 e a RDC nº 502/2021 – ANVISA, que estabelecem o seguinte quadro de profissionais:

**I – Responsável técnico:** profissional com formação em nível superior na área de saúde.

### II – Cuidadores:

- a) 1 cuidador para cada 6 acolhidos com dependência grau III ou fração, por turno;
- b) 1 cuidador para cada 10 acolhidos com dependência grau II ou fração, por turno.

**III – Pessoal para serviços de limpeza.**

**IV – Pessoal para alimentação.**

**V – Pessoal para serviço de lavanderia.**

**VI – Pessoal para atividades de lazer:** um profissional com formação de nível superior com carga horária de 12 horas semanais para cada 40 acolhidos.

Por sua vez, a **NOB-RH/SUAS - Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI** exige **Equipe de Referência para Atendimento Direto** composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Coordenador	Nível superior ou médio
Cuidador	Nível médio
Assistente Social	Nível superior
Psicólogo	Nível superior
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	Nível superior
Profissional de limpeza	Nível fundamental
Profissional de alimentação	Nível fundamental
Profissional de lavanderia	Nível fundamental

E a Resolução do Conselho Nacional de Nutricionistas - CFN Nº 600/2018 exige **01 Nutricionista – 20 horas semanais.**



## 11. EQUIPE DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DA PARCERIA

A equipe de trabalho que executará os serviços na APADEFIC e que será paga com recursos da parceria é a seguinte:

PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social - 24 horas semanais
Psicólogo - 20 horas semanais
Nutricionista - 20 horas semanais
Professor de atividades socioculturais - 16 horas semanais
Auxiliar administrativo – 44 horas semanais
Profissional de enfermagem – 20 horas semanais
Motorista - 44 horas semanais
Coordenador - 40 horas semanais
PROFISSIONAIS NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO
a - Serviços gerais e auxiliar de serviços gerais - 44 horas semanais.
b – Cuidadores para cada grupo de acolhidos segundo o grau de dependência - 44 horas semanais.
c - Serviços de limpeza e de lavanderia - 44 horas semanais;
d - Serviços de cozinha - 44 horas semanais;

\* O número de profissionais de nível fundamental e médio poderá ser maior ou menor a depender do número de acolhidos existentes na entidade.

\*\* O salário-base desses profissionais é definido pelos Sindicatos SECRASO-SENALBA e a data-base é no mês de novembro.

## 12. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os serviços oferecidos pela APADEFIC são de **assistência social de ação continuada**, estando tipificados pela **Resolução CNAS Nº 109/2009**, está tipificado como *Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade: abrigo institucional.*

Dessa forma, a APADEFIC oferecerá cuidados aos acolhidos nas 24 horas do dia – sem períodos de férias ou recessos.

O serviço de acolhimento institucional, portanto, não se constitui por fases distintas que possam ser classificadas como inicial, intermediária e final.



### 13. FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros obtidos pela APADEFIC advêm das seguintes fontes de receita:

<b>a) Parcerias com municípios</b>	Os valores de cada parceria variam de acordo com o número de pessoas acolhidas.
<b>b) Governo Federal</b>	O Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Vitória – repassa valores que inicialmente eram de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), mensais, mas que nos últimos anos foi diminuída, não correspondendo mais à quantia inicialmente prevista.
<b>c) Vendas de Serviços</b>	<b>Particulares:</b> Familiares de pessoas com deficiências contratam os serviços de acolhimento junto à APADEFIC.
<b>d) Imunidades tributárias usufruídas pela APADEFIC</b>	<b>Federal:</b> - INSS - cota patronal, COFINS, CSLL, IRPJ, PIS e IR sobre aplicações financeiras
	<b>Estadual:</b> IPVA e ITCMD
	<b>Municipal:</b> IPTU, ITBI, ISSQN e taxa de vigilância sanitária ( <i>isenção</i> )
<b>e) Cobrança de coparticipação do usuário no custeio da Entidade</b>	* Acolhidos abaixo de 60 anos (interditados) participam com o valor integral de seu benefício, ou conforme o determinado na sentença de interdição, para que este valor se some ao repasse de seu município de origem, para cobrir custas de abrigamento na entidade; * Acolhidos acima de 60 anos participam com no máximo 70% (setenta por cento) da sua renda no custeio do seu próprio acolhimento – e este valor soma-se aos repasses do seu município de origem para cobrir custas de abrigamento.
<b>f) Doações diversas</b>	- Esporadicamente, ocorrem doações de pequenos valores e doações de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e roupas usadas. - Ocorre, eventualmente, a prestação de serviços na entidade por parte de réus que transacionaram a suspensão condicional do processo.
<b>g) Incentivo do Governo Estadual</b>	O Programa Nota Paraná propicia às entidades a arrecadação de cupons fiscais nos quais não tenham sido inseridos os CPFs dos consumidores. Esses cupons podem ser lançados num programa disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SESA e com isso as entidades arrecadam valores para utilizar na otimização dos seus serviços. A atual reserva financeira da APADEFIC provém desta arrecadação





#### **14. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES AJUSTADOS**

Os valores dos repasses realizados pelo Município, deverão ser ajustados/revistos na ocorrência das seguintes hipóteses, para compensar a diminuição da receita:

- Na ampliação da vigência do Termo de Colaboração os valores apresentados como custos no presente Plano de Trabalho serão reajustados com base no INPC somado ao percentual de aumento ditado pelo sindicato da categoria aos funcionários da APADEFIC, apresentando-se, nesse caso, um Termo Aditivo ao Plano de Trabalho contemplando os novos valores.
- Aumento dos custos do acolhimento em virtude da obrigatoriedade de atendimento ao estabelecido de normas municipais, estaduais, federais, de agências reguladoras, sindicatos, conselhos de classes ou outros órgãos.
- Em consequência de ato, decisão da administração pública federal ou de Lei que importe na diminuição nos valores de participação do acolhido no custeio de seu acolhimento.

Deverá ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, preservando-se o valor global inicial (contraprestação do parceiro público + participação do abrigado), devidamente atualizado, em caso de diminuição da possibilidade de cooperação da pessoa com deficiência.

#### **15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS METAS**

O cumprimento da meta será avaliado através do número de acolhidos constante em Relatório o qual conterà os nomes da pessoa acolhida e será enviado, bimestralmente, pela APADEFIC, para a devida conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A avaliação da qualidade dos serviços dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei 13.019/2014, concomitantemente com o normatizado no Decreto Municipal de regulamentação da mencionada lei no âmbito do Município parceiro, e em conformidade com o que dispuser o Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

A APADEFIC prestará contas dos recursos recebidos ao Município, no final de cada ano ou no final da vigência parceira (o que vier primeiro), apresentando extratos bancários da conta específica, comprovantes das receitas e das despesas pagas com os recursos do Termo de Colaboração, Relatório Demonstrativo de Execução Financeira, Relatório de Execução do Objeto, e demais documentos solicitados.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO E NO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá vigência de seis meses, de setembro de 2023 até fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado ou aditado conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 e conforme dispuser o Termo de Colaboração.

## 17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas neste Plano de Trabalho, no período de seis meses, será na ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Tendo em vista as características dos serviços prestados e o fato de que a contrapartida da APADEFIC será realizada em materiais diversos, uso do seu prédio, alimentos, entre outros insumos, o aporte financeiro por parte do Município deverá ser efetivado **em 3 (três parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma**, e deverão ser repassadas sempre no início do mês, conforme planilha abaixo, contra a apresentação dos Relatórios de Atendimento enviados pela entidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social, constando o nome da pessoa acolhida no período abrangido pela parceria – para o controle de metas.

### Planilha de Desembolso - Ano 2023/2024

	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	Total (R\$)
Valor	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
Mês	<b>out/2023</b>	<b>dez/2023</b>	<b>jan./2024</b>	

Presidente  
APADEFIC



**APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO  
CARENTE - APADEFIC - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**  
Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda - CEP: 84615-000  
PORTO VITÓRIA – PARANÁ – CNPJ: 79.318.119/0001-67  
Fone/Fax (42) 3573-1145 – E-mail: [apadefic@hotmail.com](mailto:apadefic@hotmail.com)

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC E A ASSOCIAÇÃO APADEFIC DE  
PORTO VITÓRIA/PR**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR EM (R\$)</b>
<b>CUSTEIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- VENCIMENTOS E SALÁRIOS;</li><li>- FGTS E OUTROS TRIBUTOS</li><li>- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;</li><li>- ALIMENTO PARA ANIMAIS;</li><li>- PRODUTOS DE HIGIENE;</li><li>- PRODUTOS DE LIMPEZA;</li><li>- PRODUTOS FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS);</li><li>- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;</li><li>- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;</li><li>- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE PINTURA;</li><li>- EPÍs;</li><li>- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;</li><li>- COMBUSTÍVEL</li><li>- LENHA</li><li>- COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE</li><li>- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</li><li>- ENERGIA ELÉTRICA</li><li>- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS</li></ul>	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>36.000,00</b>

Porto Vitória, setembro de 2023

JANETE FATIMA DE MORAIS  
PEREIRA:03636336932

Assinado de forma digital por JANETE FATIMA  
DE MORAIS PEREIRA:03636336932  
Dados: 2023.09.05 17:53:58 -03'00'

**Janete Fatima de Moraes Pereira**  
**Presidente da APADEFIC**